

EDITAL

OVINOS / CAPRINOS

PLANO DE ERRADICAÇÃO DA BRUCELOSE DOS PEQUENOS RUMINANTES RASTREIO / VACINAÇÃO

FERNANDO MANUEL D' ALMEIDA BERNARDO, Director Geral de Veterinária, faz saber que:

1.º A ORGANIZAÇÃO DOS PRODUTORES PECUÁRIOS PARA A DEFESA SANITÁRIA DOS RUMINANTES (OPP) de COOPALIMA – OPP DE PONTE DE LIMA, em cumprimento do estabelecido no Art.º 1.º e 3.º da Portaria n.º 178/2007, de 9 de Fevereiro, vai promover as seguintes acções sanitárias:

Rastreio e/ou vacinação da Brucelose dos Pequenos Ruminantes

- 2.º Estas acções incidirão sobre todos os ovinos e caprinos, com mais de 6 meses de idade, (3 meses, no caso de vacinação) existentes na sua área geográfica a qual compreende o(s) concelho de PONTE DE LIMA
- 3.º Os donos ou responsáveis pelos animais deverão apresentá-los nos locais e horas abaixo indicados, a fim de serem registados e submetidos às diversas intervenções sanitárias.
- 4.º Os donos dos animais devem apresentar o Passaporte de Rebanho a fim de se proceder aos necessários registos e actualização do mesmo.
- 5.º Excepto os animais destinados a abate imediato, todos os animais sujeitos a intervenção sanitária, **ficarão em vigilância sanitária até ao conhecimento do resultados das análises, não devendo este ultrapassar nunca um período de 45 dias, no decurso dos quais não poderão ser vendidos nem de qualquer forma alienados.**
- 6.º Todos os animais em que foi diagnosticada Brucelose, serão mandados abater pela Direcção de Serviços de Veterinária da Região, no mais curto espaço de tempo, sendo conferido aos proprietários a indemnização legal a que tiverem direito.
- 7.º Os proprietários ou responsáveis pelos animais a abater, pelas razões do número anterior, ficam obrigados a apresentá-los no dia, local e hora que, para o efeito lhes for determinado, pela Direcção de Serviços de Veterinária da Região.
- 8.º As infracções ao presente Edital serão consideradas contra-ordenações e, como tal, punidas com coima de 249,40€ a 3.740,98€. ou até 44.891,81€. consoante o agente seja pessoa singular ou colectiva nos termos do Decreto-lei n.º 244/2000, de

FREGUESIA	LUGARES	LOCAL	DIA	MÊS	HORA
S.P. ARCOS	LARGO DA IGREJA	LARGO DA IGREJA	01	JUNHO	9.00
S.P. ARCOS	LARGO DO PICOUTO	LARGO DO PICOUTO	01	JUNHO	10.30
S.P. ARCOS	JUNTO À FABRICA TORGAL	JUNTO À FABRICA TORGAL	01	JUNHO	14.15
ARCOZELO	TODOS	AVENIDA DA IGREJA	07	JUNHO	9.00
FONTÃO	TODOS	CASA DO POVO	08	JUNHO	9.00
CEPÕES	TODOS	SRA DOS CAMINHOS	14	JUNHO	9.00